



PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
E A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UAlg, e a Câmara Municipal de Tavira, adiante designada abreviadamente por CMT, celebram entre si o presente Protocolo Geral de Cooperação, com vista à realização de acções de interesse mútuo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O objecto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a realização de acções de interesse mútuo, a promoção de iniciativas que aprofundem o conhecimento da problemática regional do Algarve e a cooperação científica e técnica entre a UAlg e a CMT.

2ª Cláusula

A cooperação será estabelecida em domínios de interesse para ambas as Instituições, inseridos nas suas prioridades e por si solicitados, nomeadamente:

- a) Estudos genéricos de apoio ao desenvolvimento regional e local;
- b) Realização de conferências, colóquios, seminários ou outras reuniões de carácter científico, técnico ou cultural, organizados conjuntamente ou em colaboração, e de declarado interesse regional ou local;
- c) Realização de estágios curriculares dos cursos ministrados pela UAlg;
- d) Apoios a publicações de interesse regional ou local;
- e) Acesso preferencial ao espólio bibliográfico e fotográfico de ambas as Instituições para apoio a estudos e trabalhos desenvolvidos por estas;
- f) Divulgação de resultados de iniciativas de interesse mútuo;
- g) Prestação de assessorias de carácter técnico;
- h) Elaboração de estudos técnicos específicos sobre problemas locais ou regionais.

R U

3ª Cláusula

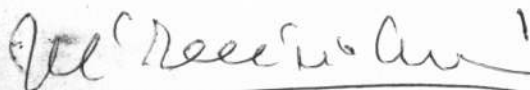
1. A concretização do Protocolo ora celebrado, será estabelecida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação, ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições;
2. O Reitor da UAlg e o Presidente da CMT poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente Protocolo;
3. Estes Acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

4ª Cláusula

1. O presente Protocolo tem duração indeterminada, entrará em vigor após a sua assinatura, renovar-se-á automaticamente e poderá ser revisto em qualquer altura;
2. O presente Protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo entre ambas as partes, ou apenas por uma delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias;
3. Nos casos previstos no número anterior, as partes obrigam-se a assumir as obrigações contraídas nos termos dos acordos celebrados no âmbito deste Protocolo, até ao seu total cumprimento.

Tavira, 99.07.30

O Presidente da
Câmara Municipal de Tavira



(Eng. José Macário Correia)

O Reitor da
Universidade do Algarve



(Professor Doutor Adriano Pimpão)